



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 468/2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.211,92 (trinta e um mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos), no orçamento de 2024 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	07 – Secretaria M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001 – Secretaria M. de Assistência Social
Projeto Atividade:	08.244.801.2054 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Assist. Social
Modalidade de Aplicação:	31900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1501.0000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor:	R\$ 31.211,92

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de outros recursos não vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal